



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Insetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Insetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-373	Identificação: [redacted] Registo nº: [redacted] Entidade exploradora: [redacted] Sede/Morada: [redacted] Concelho e Ilha: [redacted] Responsável: [redacted]	Atividade: Alojamento Local Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Alojamento com oferta irregular Data: 14/09/2022 Plataformas online: airbnb, booking. Inspetores: Ana Passinhas	O alojamento, registado como moradia, estava a ser publicitado com capacidade a mais. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades, ao qual respondeu procedendo à regularização das irregularidades detetadas	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, IRT-SAI/2022/754. 12/10/2022 O inspetor:	Concedido. 26.10.22 